



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

**TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO UNILATERAL PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO
QUANTITATIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIEE, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.280.442/0001-03, com sede na Avenida Rio Branco, nº 10 – Centro – Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Luiz A. Paranhos Velloso Junior, e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIEE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.661.745/0001-50, situada na Rua da Constituição, nº 67 – Centro – Rio de Janeiro, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Superintendente Paulo Pimenta Gomes, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade nº 015270135, inscrito no CPF sob o nº 005.421.217-00, residente e domiciliado na Rua Gonzaga Bastos, nº 411 – Apto 101 – Vila Isabel - Rio de Janeiro, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO DO CONTRATO nº 008/2017**, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso II, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº E-12/174/105/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 008/2017, relativo à prestação de serviços de administração de estagiários, com fundamento no inciso II, do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total: 75 (oitenta e cinco) vagas para nível superior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor total estimado para pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total estimada de até R\$ 12.375,00 (doze mil, trezentos e setenta e cinco reais), de acordo com o número de vagas preenchidas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2018, assim classificados:

Natureza da Despesa: 3390.39-33

Fonte de Recurso: 230

Programa de Trabalho: 2312200022.016

Nota de Empenho:





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 1.575,00 (hum mil, quinhentos e setenta e cinco reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 12.375,00 (doze mil, trezentos e setenta e cinco reais).

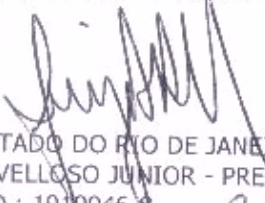
CLÁUSULA QUINTA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia em R\$ 78,75 (setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), com prazo de validade de (data da assinatura do termo) a 31/07/2018, para manter o valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

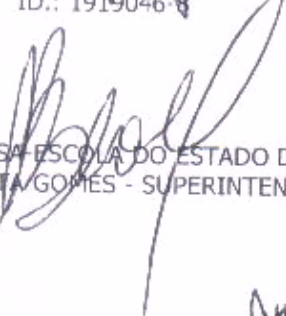
CLÁUSULA SEXTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do Termo Aditivo até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

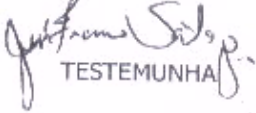
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2018.


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA
LUIZ A. PARANHOS VELLOSO JUNIOR - PRESIDENTE
ID.: 1919046-8


CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIEE
PAULO PIMENTA GOMES - SUPERINTENDENTE


TESTEMUNHA
Luciene Frega dos Santos
Assessor - JUCERJA
ID.: 4326016-0


TESTEMUNHA
José Francisco Santiago
Consultor
Centro de Integração Empresa-Escola
CIEE Rio

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado eletronicamente no portal www.oj.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2017 às 02:00:02 -0200.